

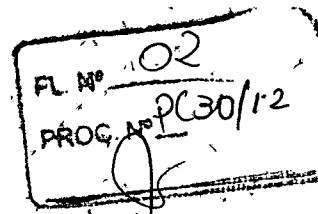
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 027/12

DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção às Entidades que especifica."

Senhor Presidente:



Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o, incluso, Projeto de Lei que "Concede subvenção ao Grupo Camafêu e Associação Dracenense de Karatê Shuren Kan".

O repasse para o Grupo Camafêu será no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) verba municipal constante na Lei Orçamentária e para a Associação Dracenense de Karatê Shuren Kan será no total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), sendo R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de verba municipal e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do vereador Juliano Brito Bertolini e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do Vereador Rodrigo Castilho Soares.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln: /

10809000 01:51 2102/2012 23/MAR/2012 15:14 00063897



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM-35
FL Nº 03
PROC. Nº 2030/12

30
PROJETO DE LEI Nº 027 - DE 15 DE MARÇO DE 2012

"Concede contribuição às Entidades que especifica."

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição ao "GRUPO CAMAFEU" no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Artigo 2º - Os recursos para o cumprimento do disposto no artigo 1º, desta Lei serão suportados pela Funcional Programática 02.17.02.13.392.0170.2.068 - Categoria Econômica 3.3.50.41 - Ficha Local 450, consignados no orçamento do exercício de 2012.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição a "Associação Dracenense de Karatê Shoren Kan", no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Artigo 4º - Os recursos para o cumprimento do disposto no artigo 3º, desta Lei serão suportados pela Funcional Programática 02.17.01.27.812.0272.2.068 - Categoria Econômica 3.3.50.41 - Ficha Local 439, consignados no orçamento do exercício de 2012.

Artigo 5º - Para fazer jus ao repasse da contribuição concedida, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 6º - Os recursos destinados às Entidades, na forma de contribuição, deverão ser aplicados pelas mesmas somente com despesas de custeio e equipamentos para manutenção da entidade.

Artigo 7º - As presentes despesas serão suportadas com recurso orçamentário existentes na classificação funcional programática mencionada acima.

Parágrafo Único - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal